



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

Roberto Sales Noberto
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº. 011/2022

RECONHECE A FESTA DA CABRA RAINHA, COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL, E ELEVA ESSA ATIVIDADE À CONDIÇÃO DE BEM DE NATUREZA IMATERIAL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ – PB FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º É reconhecida a Festa da Cabra Rainha, como manifestação cultural municipal e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se a Festa da **Cabra Rainha** manifestação cultural, que se caracteriza pela exposição de caprinos e ovinos, torneio leiteiro, atividades gastronômicas pertinentes à cultura bodística, feira de artesanato, shows e demais atividades necessárias ao bom desenvolvimento do evento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e custear as despesas decorrentes da realização do evento, sempre respeitando os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo André- PB, em 18 de maio de 2022.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador

RECEBIDO
EM 18/05/2022
Anderson Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

JUSTIFICATIVA

O município de Santo André tem um grande potencial para desenvolver atividades produtivas, um grande exemplo é a caprinocultura leiteira, vocação da região do Cariri. A realização da Festa da Cabra Rainha é um espaço voltado para exposição de animais, trocas de experiências entre produtores e profissionais da área, bem como alavancar os arranjos produtivos regionais.

A nossa proposta tem como objetivo reconhecer o evento como manifestação cultural municipal, e elevar essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município, contribuindo para a geração de empregos temporários durante os dias do evento e incentivo para novos produtores que demonstrem interesse pela atividade, além de desenvolver o potencial econômico da municipalidade.

Tenho confiança de receber os votos e apoio necessários para tornar lei a medida aqui proposta.

Plenário da Câmara Municipal de Santo André- PB, em 18 de maio de 2022.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 28 de julho de 2022

Rodrigue Lins
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

RECEBIDO
EM 13 / 05 / 2022
Anderson Queiroz